



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Barracão
Rua São Paulo, 235 - Centro
Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217
www.barracao.pr.gov.br

LEI Nº 2.550/2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 6.540.000,00 (SEIS MILHÕES, QUINHENTOS E QUARENTA REAIS) E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 6.540.000,00 (seis milhões, quinhentos e quarenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03004 – DIVISÃO DE TRANSPORTE

2.006 – Manutenção da Divisão de Transportes

32	3.1.90.11.00000.01.07.00.00.1.500 – Venc.Vant..Fixas-Pes.Civil	R\$ 60.000,00
36	3.1.90.13.00000.01.07.00.00.1.500 – Obrigações Patronais	R\$ 5.000,00

03007 – DIVISÃO DE LICITAÇÕES

2.009 – Manutenção da Divisão de Licitações

81	3.1.90.11.00000.01.07.00.00.1.500 – Venc.Vant..Fixas-Pes.Civil	R\$ 85.000,00
----	--	---------------

04 – SECRETARIA DE OBRAS

04001 – DIVISÃO DE MÁQUINAS PESADAS

2.011 – Manutenção da Divisão de Máquinas Pesadas

105	3.1.90.11.00000.01.07.00.00.2.500 – Venc.Vant..Fixas-Pes.Civil	R\$ 300.000,00
111	3.3.90.30.00000.01.07.00.00.2.500 – Material de Consumo	R\$ 400.000,00
116	3.3.90.39.00000.01.07.00.001.500 – Outros Serv.Terc.Pessoa Jurídica	R\$ 150.000,00

04003 – DIVISÃO DE URBANISMO

2.012 – Manutenção da Divisão de Urbanismo

123	3.1.90.11.00000.01.07.00.00.1.500 – Venc.Vant..Fixas-Pes.Civil	R\$ 200.000,00
-----	--	----------------

07 – SECRETARIA DE SAÚDE

07001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.019 – Atenção Básica em Saúde

201	3.1.90.11.00303.01.02.00.00.1.500 – Venc.Vant..Fixas-Pes.Civil	R\$ 1.000.000,00
101	3.1.90.11.00494.09.02.06.20.1.600 – Venc.Vant..Fixas-Pes.Civil	R\$ 600.000,00
202	3.1.90.13.00303.01.02.00.00.1.500 – Obrigações Patronais	R\$ 200.000,00
205	3.1.91.13.00303.01.02.00.00.1.500 – Obrigações Patronais	R\$ 100.000,00
217	3.3.90.39.00303.01.02.00.00.1.500 – Outros Serv.Terc-Pessoa Jurid.	R\$ 1.000.000,00
	2.021 – Atividades de Vigilância em Saúde	
227	3.1.90.11.00303.01.02.00.00.1.500 – Venc.Vant..Fixas-Pes.Civil	R\$ 100.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL
BARRACÃO
DE MÃOS DADAS COM O POVO



228	3.1.90.13.00303.01.02.00.00.1.500 – Obrigações Patronais	R\$	30.000,00
08 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA			
08001 – PLANEJAMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA			
2.028 – Manutenção da Secretaria de Planejamento Urbano e Infraestrutura			
257	3.1.90.11.00000.01.07.00.00.1.500 – Venc.Vant..Fixas-Pes.Civil	R\$	100.000,00
261	3.3.90.30.00000.01.07.00.00.1.500 – Material de Consumo	R\$	30.000,00
11 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
11001 – DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL			
2.034 – Manutenção da Merenda Escolar			
323	3.3.90.32.00000.01.07.00.00.2.500 – Mat.Bem,Serv.Distr.Gratuita	R\$	300.000,00
323	3.3.90.32.01042.09.01.06.00.1.552 – Mat.Bem,Serv.Distr.Gratuita	R\$	50.000,00
2.036 – Manutenção do Transporte Escolar			
343	3.1.90.11.00103.01.01.00.00.1.500 – Venc.Vant..Fixas-Pes.Civil	R\$	50.000,00
349	3.3.90.30.00103.01.01.00.00.1.500 – Material de Consumo	R\$	40.000,00
350	3.3.90.33.00103.01.01.00.00.1.500 – Passagens e Despesas Locomoção	R\$	70.000,00
352	3.33.90.39.00103.01.01.00.00.1.500 – Outros Serv.Terc.-Pessoa Jurídica	R\$	30.000,00
352	3.33.90.39.00104.01.01.00.00.1.500 – Outros Serv.Terc.-Pessoa Jurídica	R\$	20.000,00
2.037 – Manutenção da Educação Básica - FUNDEB			
356	3.1.90.11.00101.02.01.00.00.1.540 – Venc.Vant..Fixas-Pes.Civil	R\$	800.000,00
11002 – DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL			
2.041 – Educação Infantil – Pré-Escola			
374	3.1.90.11.00101.02.01.00.00.1.540 – Venc.Vant..Fixas-Pes.Civil	R\$	100.000,00
375	3.1.90.11.00101.02.01.00.00.1.540 – Venc.Vant..Fixas-Pes.Civil	R\$	500.000,00
2.039 – Educação Infantil – Creches			
397	3.1.90.11.00103.01.01.00.00.1.500 – Venc.Vant..Fixas-Pes.Civil	R\$	150.000,00
15 – SECRETARIA DE FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
15002 – DIVISÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS			
2.049 – Gestão do SUAS			
529	3.3.90.30.00000.01.07.00.00.1.500 – Material de Consumo	R\$	20.000,00
531	3.390.32.00000.01.07.00.00.1.500 – Material, Bem,Serv.Distr.Gratuita	R\$	50.000,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos:

I - R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), provenientes do provável excesso de arrecadação da fonte de recursos 00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários;

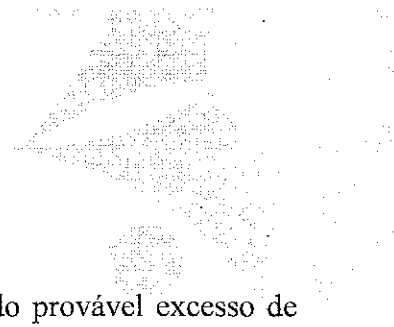
II - R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), provenientes do superavit financeiro de fonte da recursos 00000.01.07.00.00.2.500.0000 - Recursos Ordinários;

III - R\$ 2.430.000,00 (dois milhões, quatrocentos e trinta mil reais), provenientes do provável excesso de arrecadação da fonte de recursos 00303.01.02.00.00.1500 – Saúde – Receitas Vinculadas;





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Barracão
Rua São Paulo, 235 - Centro
Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217
www.barracao.pr.gov.br



IV - R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), provenientes do provável excesso de arrecadação da fonte de recursos 00103.01.01.00.00.1.500 - 10% sobre Transferências Constitucionais;

V - R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), provenientes do provável excesso de arrecadação da fonte de recursos 00104.01.01.00.00.1.500 - 25% sobre demais impostos vinculados educação;

VI - R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), provenientes do provável excesso de arrecadação da fonte de recursos 00494.09.02.06.20.1.600 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

VII - R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), provenientes do provável excesso de arrecadação da fonte de recurso 00101.02.01.00.00.1.540 - Fundeb 70% / Fundeb mínimo 70% (inciso XI do art. 212-A da CF);

VIII - R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), provenientes do provável excesso de arrecadação da fonte de recursos 01042.09.01.06.00.1.552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); e

IX - R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

07 – SECRETARIA DE SAÚDE

07001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.019 – Atenção Básica em Saúde

217	3.3.90.39.00494.09.02.06.20.1.600 – Outros Serv.Terc-Pessoa Jurid.	R\$	300.000,00
-----	--	-----	------------

11 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

11001 – DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

2.037 – Manutenção da Educação Básica - FUNDEB

355	3.1.90.04.00102.02.01.00.00.1.540 – Contr.Tempo Determinado	R\$	200.000,00
-----	---	-----	------------

356	3.1.90.11.00102.02.01.00.00.1.540 – Venc.Vant..Fixas-Pes.Civil	R\$	200.000,00
-----	--	-----	------------

360	3.1.91.13.00102.02.01.00.00.1.540 – Obrigações Patronais	R\$	100.000,00
-----	--	-----	------------

11002 – DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL

2.041 – Educação Infantil – Pré-Escola

375	3.1.90.11.00102.02.01.00.00.1.540 – Venc.Vant..Fixas-Pes.Civil	R\$	70.000,00
-----	--	-----	-----------

377	3.1.91.13.00102.02.01.00.00.1.540 – Obrigações Patronais	R\$	30.000,00
-----	--	-----	-----------

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão - PR, 03 de julho de 2026.

JORGE LUIZ SANTIN

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL
BARRACÃO
DE MÃOS DADAS COM O POVO



Estado do Paraná
Município de Barraão
Rua São João, 150 - Centro
Fone: (41) 3444-1111
CNPJ: 06.948.888/0001-00

DECRETO Nº 201/2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 6.540.000,00 (SEIS MILHÕES, QUINHENTOS E QUARENTA REAIS) E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito Municipal de Barraão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferidas pela Lei Orgânica e autorização contida na Lei Municipal nº 2.350/2026, de 03 de julho de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 6.540.000,00 (seis milhões, quinhentos e quarenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

07 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
02004 - DIVISÃO DE TRANSPORTE	
2.006 - Manutenção da Divisão de Transportes	
32 3.1.90.11.0000.01.07.00.00.1.500 - Venc.Vant.Fixas-Pes.Civil	R\$ 60.000,00
36 3.1.90.11.0000.01.07.00.00.1.500 - Obrigações Patronais	R\$ 8.000,00
08007 - DIVISÃO DE LICITAÇÕES	
2.009 - Manutenção da Divisão de Licitações	
81 3.1.90.11.0000.01.07.00.00.1.500 - Venc.Vant.Fixas-Pes.Civil	R\$ 85.000,00
04 - SECRETARIA DE OBRAS	
04001 - DIVISÃO DE MÁQUINAS PESADAS	
2.011 - Manutenção da Divisão de Máquinas Pesadas	
105 3.1.90.11.0000.01.07.00.00.2.500 - Venc.Vant.Fixas-Pes.Civil	R\$ 300.000,00
111 3.1.90.30.0000.01.07.00.00.2.500 - Material de Consumo	R\$ 400.000,00
116 3.1.90.39.0000.01.07.00.00.1.500 - Outros Serv.Terc.Pessoa Jurídica	R\$ 150.000,00
04003 - DIVISÃO DE URBANISMO	
2.012 - Manutenção da Divisão de Urbanismo	
123 3.1.90.11.0000.01.07.00.00.1.500 - Venc.Vant.Fixas-Pes.Civil	R\$ 200.000,00
07 - SECRETARIA DE SAÚDE	
07001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.019 - Atenção Básica em Saúde	
201 3.1.90.11.0000.01.02.00.00.1.500 - Venc.Vant.Fixas-Pes.Civil	R\$ 1.000.000,00
101 3.1.90.11.0000.01.02.00.00.1.500 - Obrigações Patronais	R\$ 800.000,00
202 3.1.90.13.0000.01.02.00.00.1.500 - Obrigações Patronais	R\$ 200.000,00
305 3.1.91.13.0000.01.02.00.00.1.500 - Obrigações Patronais	R\$ 100.000,00
217 3.1.90.39.0000.01.02.00.00.1.500 - Outros Serv.Terc.Pessoa Jurídica	R\$ 1.000.000,00
2.021 - Atividades de Vigilância em Saúde	
227 3.1.90.11.0000.01.02.00.00.1.500 - Venc.Vant.Fixas-Pes.Civil	R\$ 100.000,00
228 3.1.90.13.0000.01.02.00.00.1.500 - Obrigações Patronais	R\$ 30.000,00
08 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA	
08001 - PLANEJAMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA	
2.028 - Manutenção da Secretaria de Planejamento Urbano e Infraestrutura	
257 3.1.90.11.0000.01.07.00.00.1.500 - Venc.Vant.Fixas-Pes.Civil	R\$ 100.000,00
261 3.1.90.30.0000.01.07.00.00.1.500 - Material de Consumo	R\$ 30.000,00
11 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
11001 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
2.034 - Manutenção da Menina Escolar	
323 3.1.90.32.0000.01.07.00.00.2.500 - Mat.Bem.Serv.Dist.Gratuita	R\$ 300.000,00
325 3.1.90.32.0000.01.07.00.00.2.500 - Mat.Bem.Serv.Dist.Gratuita	R\$ 50.000,00
2.036 - Manutenção do Transporte Escolar	
343 3.1.90.11.0000.01.01.00.00.1.500 - Venc.Vant.Fixas-Pes.Civil	R\$ 50.000,00
349 3.1.90.36.0000.01.01.00.00.1.500 - Material de Consumo	R\$ 40.000,00
350 3.1.90.33.0000.01.01.00.00.1.500 - Passagens e Despesas Locomoção	R\$ 70.000,00
352 3.1.90.39.0000.01.01.00.00.1.500 - Outros Serv.Terc.Pessoa Jurídica	R\$ 30.000,00
353 3.1.90.39.0000.01.01.00.00.1.500 - Outros Serv.Terc.Pessoa Jurídica	R\$ 30.000,00
2.037 - Manutenção da Educação Básica - FUNDEB	
356 3.1.90.11.0000.01.02.00.00.1.540 - Venc.Vant.Fixas-Pes.Civil	R\$ 800.000,00
11002 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL	
2.041 - Educação Infantil - Pré-Escola	
374 3.1.90.11.0000.01.02.00.00.1.540 - Venc.Vant.Fixas-Pes.Civil	R\$ 100.000,00
375 3.1.90.11.0000.01.02.00.00.1.540 - Venc.Vant.Fixas-Pes.Civil	R\$ 500.000,00
2.039 - Educação Infantil - Creches	
397 3.1.90.11.0000.01.01.00.00.1.500 - Venc.Vant.Fixas-Pes.Civil	R\$ 130.000,00
15 - SECRETARIA DE FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
15002 - DIVISÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
2.049 - Gestão do SUAS	
329 3.1.90.30.0000.01.07.00.00.1.500 - Material de Consumo	R\$ 30.000,00
331 3.1.90.32.0000.01.07.00.00.1.500 - Material, Bem.Serv.Dist.Gratuita	R\$ 50.000,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos:

I - R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), provenientes do provável excesso de arrecadação da fonte de recursos 02004.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários;

II - R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), provenientes do superávit financeiro de fonte de recursos 08006.01.07.00.00.2.500.0000 - Recursos Ordinários;

III - R\$ 7.430.000,00 (sete milhões, quatrocentos e trinta mil reais), provenientes do provável excesso de arrecadação da fonte de recursos 09003.01.02.00.00.1.500 - Saúde - Receitas Vinculadas;

IV - R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), provenientes do provável excesso de arrecadação da fonte de recursos 91003.01.01.00.00.1.500 - 10% sobre Transferências Constitucionais;

V - R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), provenientes do provável excesso de arrecadação da fonte de recursos 0104.01.01.00.00.1.500 - 25% sobre demais impostos vinculados educação;

VI - R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), provenientes do provável excesso de arrecadação da fonte de recursos 00494.09.02.00.00.1.600 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

VII - R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), provenientes do provável excesso de arrecadação da fonte de recursos 00101.02.01.00.00.1.540 - Fundeb 70% / Fundeb mínimo 70% (inciso XI do art. 212-A da CF);

VIII - R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), provenientes do provável excesso de arrecadação da fonte de recursos 01042.09.01.06.00.1.552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); e

IX - R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

07 - SECRETARIA DE SAÚDE	
07001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.019 - Atenção Básica em Saúde	
217 3.1.90.39.0000.01.02.00.00.1.600 - Outros Serv.Terc.Pessoa Jurídica	R\$ 300.000,00
11 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
11001 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
2.037 - Manutenção da Educação Básica - FUNDEB	
355 3.1.90.04.0000.02.02.00.00.1.540 - Conte.Tempo Determinado	R\$ 200.000,00
356 3.1.90.11.0000.02.02.00.00.1.540 - Venc.Vant.Fixas-Pes.Civil	R\$ 200.000,00
360 3.1.91.13.0000.02.02.00.00.1.540 - Obrigações Patronais	R\$ 100.000,00
11002 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL	
2.041 - Educação Infantil - Pré-Escola	
375 3.1.90.11.0000.02.02.00.00.1.540 - Venc.Vant.Fixas-Pes.Civil	R\$ 70.000,00
377 3.1.91.13.0000.02.02.00.00.1.540 - Obrigações Patronais	R\$ 30.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barraão - PR, 03 de julho de 2026.

JORGE LUIZ SANTIN
Prefeito



Estado do Paraná
Município de Barraão
Rua São João, 150 - Centro
Fone: (41) 3444-1111
CNPJ: 06.948.888/0001-00

LEI Nº 2.550/2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 6.540.000,00 (SEIS MILHÕES, QUINHENTOS E QUARENTA REAIS) E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito Municipal de Barraão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 6.540.000,00 (seis milhões, quinhentos e quarenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

07 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03004 - DIVISÃO DE TRANSPORTE	
2.006 - Manutenção da Divisão de Transportes	
32 3.1.90.11.0000.01.07.00.00.1.500 - Venc.Vant.Fixas-Pes.Civil	R\$ 60.000,00
36 3.1.90.13.0000.01.07.00.00.1.500 - Obrigações Patronais	R\$ 5.000,00
08007 - DIVISÃO DE LICITAÇÕES	
2.009 - Manutenção da Divisão de Licitações	
81 3.1.90.11.0000.01.07.00.00.1.500 - Venc.Vant.Fixas-Pes.Civil	R\$ 85.000,00
04 - SECRETARIA DE OBRAS	
04001 - DIVISÃO DE MÁQUINAS PESADAS	
2.011 - Manutenção da Divisão de Máquinas Pesadas	
105 3.1.90.11.0000.01.07.00.00.2.500 - Venc.Vant.Fixas-Pes.Civil	R\$ 300.000,00
111 3.1.90.30.0000.01.07.00.00.2.500 - Material de Consumo	R\$ 400.000,00
116 3.1.90.39.0000.01.07.00.00.1.500 - Outros Serv.Terc.Pessoa Jurídica	R\$ 150.000,00
04003 - DIVISÃO DE URBANISMO	
2.012 - Manutenção da Divisão de Urbanismo	
123 3.1.90.11.0000.01.07.00.00.1.500 - Venc.Vant.Fixas-Pes.Civil	R\$ 200.000,00
07 - SECRETARIA DE SAÚDE	
07001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.019 - Atenção Básica em Saúde	
201 3.1.90.11.0000.01.02.00.00.1.500 - Venc.Vant.Fixas-Pes.Civil	R\$ 1.000.000,00
101 3.1.90.11.0000.01.02.00.00.1.500 - Venc.Vant.Fixas-Pes.Civil	R\$ 800.000,00
202 3.1.90.13.0000.01.02.00.00.1.500 - Obrigações Patronais	R\$ 200.000,00
205 3.1.91.13.0000.01.02.00.00.1.500 - Obrigações Patronais	R\$ 100.000,00
217 3.1.90.39.0000.01.02.00.00.1.500 - Outros Serv.Terc.Pessoa Jurídica	R\$ 1.000.000,00
2.021 - Atividades de Vigilância em Saúde	
227 3.1.90.11.0000.01.02.00.00.1.500 - Venc.Vant.Fixas-Pes.Civil	R\$ 100.000,00
228 3.1.90.13.0000.01.02.00.00.1.500 - Obrigações Patronais	R\$ 30.000,00
08 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA	
08001 - PLANEJAMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA	
2.028 - Manutenção da Secretaria de Planejamento Urbano e Infraestrutura	
257 3.1.90.11.0000.01.07.00.00.1.500 - Venc.Vant.Fixas-Pes.Civil	R\$ 100.000,00
261 3.1.90.30.0000.01.07.00.00.1.500 - Material de Consumo	R\$ 30.000,00
11 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
11001 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
2.034 - Manutenção da Menina Escolar	
323 3.1.90.32.0000.01.07.00.00.2.500 - Mat.Bem.Serv.Dist.Gratuita	R\$ 300.000,00
325 3.1.90.32.0000.01.07.00.00.2.500 - Mat.Bem.Serv.Dist.Gratuita	R\$ 50.000,00
2.036 - Manutenção do Transporte Escolar	
343 3.1.90.11.0000.01.01.00.00.1.500 - Venc.Vant.Fixas-Pes.Civil	R\$ 50.000,00
349 3.1.90.36.0000.01.01.00.00.1.500 - Material de Consumo	R\$ 40.000,00
350 3.1.90.33.0000.01.01.00.00.1.500 - Passagens e Despesas Locomoção	R\$ 70.000,00
352 3.1.90.39.0000.01.01.00.00.1.500 - Outros Serv.Terc.Pessoa Jurídica	R\$ 30.000,00
353 3.1.90.39.0000.01.01.00.00.1.500 - Outros Serv.Terc.Pessoa Jurídica	R\$ 30.000,00
2.037 - Manutenção da Educação Básica - FUNDEB	
356 3.1.90.11.0000.01.02.00.00.1.540 - Venc.Vant.Fixas-Pes.Civil	R\$ 800.000,00
11002 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL	
2.041 - Educação Infantil - Pré-Escola	
374 3.1.90.11.0000.01.02.00.00.1.540 - Venc.Vant.Fixas-Pes.Civil	R\$ 100.000,00
375 3.1.90.11.0000.01.02.00.00.1.540 - Venc.Vant.Fixas-Pes.Civil	R\$ 500.000,00
2.039 - Educação Infantil - Creches	
397 3.1.90.11.0000.01.01.00.00.1.500 - Venc.Vant.Fixas-Pes.Civil	R\$ 130.000,00
15 - SECRETARIA DE FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
15002 - DIVISÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
2.049 - Gestão do SUAS	
329 3.1.90.30.0000.01.07.00.00.1.500 - Material de Consumo	R\$ 30.000,00
331 3.1.90.32.0000.01.07.00.00.1.500 - Material, Bem.Serv.Dist.Gratuita	R\$ 50.000,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos:

I - R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), provenientes do provável excesso de arrecadação da fonte de recursos 02004.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários;

II - R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), provenientes do superávit financeiro de fonte de recursos 08006.01.07.00.00.2.500.0000 - Recursos Ordinários;

III - R\$ 7.430.000,00 (sete milhões, quatrocentos e trinta mil reais), provenientes do provável excesso de arrecadação da fonte de recursos 09003.01.02.00.00.1.500 - Saúde - Receitas Vinculadas;

IV - R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), provenientes do provável excesso de arrecadação da fonte de recursos 00103.01.01.00.00.1.500 - 10% sobre Transferências Constitucionais;

V - R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), provenientes do provável excesso de arrecadação da fonte de recursos 00104.01.01.00.00.1.500 - 25% sobre demais impostos vinculados educação;

VI - R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), provenientes do provável excesso de arrecadação da fonte de recursos 00494.09.02.00.00.1.600 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

VII - R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), provenientes do provável excesso de arrecadação da fonte de recursos 00101.02.01.00.00.1.540 - Fundeb 70% / Fundeb mínimo 70% (inciso XI do art. 212-A da CF);

VIII - R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), provenientes do provável excesso de arrecadação da fonte de recursos 01042.09.01.06.00.1.552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); e

IX - R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

07 - SECRETARIA DE SAÚDE	
07001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.019 - Atenção Básica em Saúde	
217 3.1.90.39.0000.01.02.00.00.1.600 - Outros Serv.Terc.Pessoa Jurídica	R\$ 300.000,00
11 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
11001 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
2.037 - Manutenção da Educação Básica - FUNDEB	
355 3.1.90.04.0000.02.02.00.00.1.540 - Conte.Tempo Determinado	R\$ 200.000,00
356 3.1.90.11.0000.02.02.00.00.1.540 - Venc.Vant.Fixas-Pes.Civil	R\$ 200.000,00
360 3.1.91.13.0000.02.02.00.00.1.540 - Obrigações Patronais	R\$ 100.000,00
11002 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL	
2.041 - Educação Infantil - Pré-Escola	
375 3.1.90.11.0000.02.02.00.00.1.540 - Venc.Vant.Fixas-Pes.Civil	R\$ 70.000,00
377 3.1.91.13.0000.02.02.00.00.1.540 - Obrigações Patronais	R\$ 30.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barraão - PR, 03 de julho de 2026.

JORGE LUIZ SANTIN
Prefeito

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 06 de Julho de 2026

Ano XV – Edição Nº 3646

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

LEI Nº 2.550/2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 6.540.000,00 (SEIS MILHÕES, QUINHENTOS E QUARENTA REAIS) E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 6.540.000,00 (seis milhões, quinhentos e quarenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
03004 – DIVISÃO DE TRANSPORTE			
2.006 – Manutenção da Divisão de Transportes			
32	3.1.90.11.00000.01.07.00.00.1.500 – Venc.Vant.,Fixas-Pes.Civil	R\$	60.000,00
36	3.1.90.13.00000.01.07.00.00.1.500 – Obrigações Patronais	R\$	5.000,00
03007 – DIVISÃO DE LICITAÇÕES			
2.009 – Manutenção da Divisão de Licitações			
81	3.1.90.11.00000.01.07.00.00.1.500 – Venc.Vant.,Fixas-Pes.Civil	R\$	85.000,00
04 – SECRETARIA DE OBRAS			
04001 – DIVISÃO DE MÁQUINAS PESADAS			
2.011 – Manutenção da Divisão de Máquinas Pesadas			
105	3.1.90.11.00000.01.07.00.00.2.500 – Venc.Vant.,Fixas-Pes.Civil	R\$	300.000,00
111	3.3.90.30.00000.01.07.00.00.2.500 – Material de Consumo	R\$	400.000,00
116	3.3.90.39.00000.01.07.00.00.1.500 – Outros Serv.Terc.Pessoa Jurídica	R\$	150.000,00
04003 – DIVISÃO DE URBANISMO			
2.012 – Manutenção da Divisão de Urbanismo			
123	3.1.90.11.00000.01.07.00.00.1.500 – Venc.Vant.,Fixas-Pes.Civil	R\$	200.000,00
07 – SECRETARIA DE SAÚDE			
07001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
2.019 – Atenção Básica em Saúde			
201	3.1.90.11.00503.01.02.00.00.1.500 – Venc.Vant.,Fixas-Pes.Civil	R\$	1.000.000,00
101	3.1.90.11.00494.09.02.06.20.1.600 – Venc.Vant.,Fixas-Pes.Civil	R\$	600.000,00
202	3.1.90.13.00303.01.02.00.00.1.500 – Obrigações Patronais	R\$	200.000,00
205	3.1.91.13.00303.01.02.00.00.1.500 – Obrigações Patronais	R\$	100.000,00
217	3.3.90.39.00303.01.02.00.00.1.500 – Outros Serv.Terc-Pessoa Jurid.	R\$	1.000.000,00
2.021 – Atividades de Vigilância em Saúde			
227	3.1.90.11.00303.01.02.00.00.1.500 – Venc.Vant.,Fixas-Pes.Civil	R\$	100.000,00

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 06 de Julho de 2026

Ano XV – Edição Nº 3646

228	3.1.90.13.00303.01.02.00.00.1.500 – Obrigações Patronais	R\$	30.000,00
08 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA			
08001 – PLANEJAMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA			
2.028 – Manutenção da Secretaria de Planejamento Urbano e Infraestrutura			
257	3.1.90.11.00000.01.07.00.00.1.500 – Venc.Vant.Fixas-Pes.Civil	R\$	100.000,00
261	3.3.90.30.00000.01.07.00.00.1.500 – Material de Consumo	R\$	30.000,00
11 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
11001 – DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL			
2.034 – Manutenção da Merenda Escolar			
323	3.3.90.32.00000.01.07.00.00.2.500 – Mat.Bem.Serv.Distr.Gratuita	R\$	300.000,00
323	3.3.90.32.01042.09.01.06.00.1.552 – Mat.Bem.Serv.Distr.Gratuita	R\$	50.000,00
2.026 – Manutenção do Transporte Escolar			
343	3.1.90.11.00103.01.01.00.00.1.500 – Venc.Vant.Fixas-Pes.Civil	R\$	50.000,00
349	3.3.90.30.00103.01.01.00.00.1.500 – Material de Consumo	R\$	40.000,00
350	3.3.90.33.00103.01.01.00.00.1.500 – Passagens e Despesas Locomoção	R\$	70.000,00
352	3.3.90.39.00103.01.01.00.00.1.500 – Outros Serv.Terc.-Pessoa Jurídica	R\$	30.000,00
352	3.3.90.39.00104.01.01.00.00.1.500 – Outros Serv.Terc.-Pessoa Jurídica	R\$	20.000,00
2.037 – Manutenção da Educação Básica - FUNDEB			
356	3.1.90.11.00101.02.01.00.00.1.540 – Venc.Vant.Fixas-Pes.Civil	R\$	800.000,00
11002 – DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL			
2.041 – Educação Infantil – Pré-Escola			
374	3.1.90.11.00101.02.01.00.00.1.540 – Venc.Vant.Fixas-Pes.Civil	R\$	100.000,00
375	3.1.90.11.00101.02.01.00.00.1.540 – Venc.Vant.Fixas-Pes.Civil	R\$	500.000,00
2.039 – Educação Infantil – Creches			
397	3.1.90.11.00103.01.01.00.00.1.500 – Venc.Vant.Fixas-Pes.Civil	R\$	150.000,00
15 – SECRETARIA DE FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
15002 – DIVISÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS			
2.049 – Gestão do SUAS			
529	3.3.90.30.00000.01.07.00.00.1.500 – Material de Consumo	R\$	20.000,00
531	3.3.90.32.00000.01.07.00.00.1.500 – Material. Bem.Serv. Distr. Gratuita	R\$	50.000,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos:

I - R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), provenientes do provável excesso de arrecadação da fonte de recursos 00100.01.07.00.00.1.500.0000 – Recursos Ordinários;

II - R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), provenientes do superávit financeiro da fonte de recursos 00000.01.07.00.00.2.500.0000 – Recursos Ordinários;

III - R\$ 2.430.000,00 (dois milhões, quatrocentos e trinta mil reais), provenientes do provável excesso de arrecadação da fonte de recursos 00303.01.02.00.00.1.500 – Saúde – Receitas Vinculadas;

IV - R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), provenientes do provável excesso de arrecadação da fonte de recursos 00103.01.01.00.00.1.500 – 10% sobre Transferências Constitucionais;

V - R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), provenientes do provável excesso de arrecadação da fonte de recursos 00104.91.01.00.00.1.500 – 25% sobre demais impostos vinculados educação;

VI - R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), provenientes do provável excesso de arrecadação da fonte de recursos 00494.09.02.06.20.1.600 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

VII - R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), provenientes do provável excesso de arrecadação da fonte de recursos 00101.02.01.00.00.1.540 – Fundeb 70% / Fundeb mínimo 70% (inciso XI do art. 212-A da CF);

VIII - R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), provenientes do provável excesso de arrecadação da fonte de recursos 01042.09.01.06.00.1.552 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); e

IX - R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

07 – SECRETARIA DE SAÚDE

07001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.019 – Atenção Básica em Saúde

217 3.3.90.39.00494.09.02.06.20.1.600 – Outros Serv.Terc.-Pessoa Jurid. R\$ 300.000,00

11 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

11001 – DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

2.037 – Manutenção da Educação Básica - FUNDEB

355 3.1.90.04.00102.02.01.00.00.1.540 – Contr.Tempo Determinado R\$ 200.000,00

356 3.1.90.11.00102.02.01.00.00.1.540 – Venc.Vant.Fixas-Pes.Civil R\$ 200.000,00

360 3.1.91.13.00102.02.01.00.00.1.540 – Obrigações Patronais R\$ 100.000,00

11002 – DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL

2.041 – Educação Infantil – Pré-Escola

375 3.1.90.11.00102.02.01.00.00.1.540 – Venc.Vant.Fixas-Pes.Civil R\$ 70.000,00

377 3.1.91.13.00102.02.01.00.00.1.540 – Obrigações Patronais R\$ 30.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barração - PR, 03 de julho de 2026.

JORGE LEIZ SANTIN
Prefeito

Cod467706